



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 2.628 DE 06 DE dezembro DE 2.004.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre autorização legislativa, para os fins que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder os serviços de tapa-buracos na BR-158 na trajetória de Barra do Garças a Nova Xavantina.

**Art. 2º** - Os recursos para a execução dos serviços serão repassados pelo Governo Federal, através do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte – DNIT, nos termos por ele estabelecido, sem qualquer ônus para o Município de Barra do Garças e de Nova Xavantina.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de dezembro de 2.004.

**DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal em 06-12-2004.